



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 86/2022

1. INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL, com sede na Praça da República, nº 45, Centro, Rio de Janeiro, RJ, torna público que, devidamente autorizado pelo Diretor Geral de Administração e Finanças, ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, na forma do disposto no processo administrativo nº SEI-270014/000429/2021 que no dia, hora e local indicados no item 4 deste Edital, será realizada licitação para REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, que será regido pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, pelo Decreto nº 44.857, de 27 de junho de 2014, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, pelos Decretos Estaduais nºs 42.063, de 06 de outubro de 2009 e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010; pela Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a

publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, **ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4, na Diretoria Geral de Administração e Finanças, na Coordenação de Licitações e Contratos, na Praça da República, 45 – Centro, Rio de Janeiro/RJ.**

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no item 1.4, **de 09 até 17 horas**, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico **pregaoeletronico@cbmer.rj.gov.br**, até as 17 h do último dia do prazo referido.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no item 1.4, **de 09 até 17 horas**, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico **pregaoeletronico@cbmer.rj.gov.br**, até as 17 h do último dia do prazo referido.

1.6.1 Caberá à AUTORIDADE COMPETENTE decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas da abertura da sessão.

1.7 Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal eletrônico www.compras.rj.gov.br, pelo nº (número da licitação no portal), na sessão relacionada às futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2. OBJETO, ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS ADERENTES, QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA

2.1 O objeto deste pregão é o registro de preços para a aquisição de **colchões de solteiro destinados a garantir a capacidade de atendimento, por parte da Diretoria Geral**

de Defesa Civil - DGDEC, frente às ações de Ajuda Humanitária desenvolvidas pela Secretaria de Estado de Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro / SEDEC – RJ, conforme as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, com as seguintes características: **colchão de solteiro; composto de espuma poliuretano; densidade mínima 23 kg/m³; com dimensões mínimas de 1,88m x 0,78m x 14cm; revestimento 100 % poliéster, com acabamento reforçado; deverá possuir etiqueta do fabricante com as características técnicas do produto e data de fabricação, incluindo tratamento antiácario e antialérgico; devem ser embalados individualmente em saco plástico transparente incolor; devem possuir selo do INMETRO; prazo de validade por defeito de fabricação: 1(um) ano (ITEM 5 do TR).**

2.2. Os bens, objeto do registro de preços, poderão ser adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, ora denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, conforme relação constante do **Anexo IX – B**.

2.2.1 A ata de registro de preços (**Anexo IX**) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

2.2.1.1 Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendido o item 22 deste edital.

2.3 São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:

a) previsão de aquisição pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**: **Anexo IX A**

b) previsão de aquisição pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** (Não Participantes): **Na forma estabelecida pelo Art. 26, §4º, do Decreto nº 44.857, de 27 de Junho de 2014**

2.4 O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação,

registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

2.5 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no **Anexo IX C**.

2.6 Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto ao quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição, visando a adequada execução da Ata de Registro de Preços.

2.7 É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.8 As quantidades previstas nas Atas de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

2.8.1 Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do seu extrato no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada neste item.

3.1.1 O prazo da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado até o limite máximo de 12 (doze) meses.

3.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b, do item 2.3, consistem em mera estimativa e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

3.3 A entrega dos bens deverá ser realizada **sob demanda de modo que a contratada deverá estar preparada para uma entrega de uma quantidade mínima de 2.000 (dois mil) colchonetes, para pronto emprego, em até 72 (setenta e duas) horas, após a emissão da Nota de Empenho, na medida em que forem solicitados. A entrega do quantitativo que exceder este número deverá ser garantida para um prazo máximo de 7 (sete) dias, após a emissão da Nota de Empenho.**

4. ABERTURA

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

EVENTOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	09	11	2022	09h
Limite acolhimento das propostas	23	11	2022	13h29min
Data de abertura das propostas	23	11	2022	13h30min
Data da realização do Pregão	23	11	2022	14h
Processo nº	SEI-270014/000429/2021			
Tipo	MENOR PREÇO UNITÁRIO			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação				
Local/Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal				

4.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES.**

6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 O presente pregão eletrônico rege-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

6.2 O preço máximo admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE é **R\$ 271,36 (duzentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos) unitário e R\$ 2.442.255,30 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos) total para 9.000 unidades.**

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo Órgão Central do Sistema Logístico.

7.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

- a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

7.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta junto ao SIGA, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

7.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 7.4, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063, de 2009.

7.6 O licitante deverá assinalar na página do SIGA, em campo próprio do sistema informatizado, que cumpre os requisitos de habilitação, que a proposta está de acordo com as exigências

previstas no instrumento convocatório e que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do **Anexo V**, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 18.3 do edital.

8. CREDENCIAMENTO

8.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º, do Decreto nº 31.864, de 20 02.

8.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SIGA, pelo endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

8.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

8.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

9. CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS

9.1 Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 4.1 deste Edital.

9.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

9.4 Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido, inclusive com a indicação da marca e modelo do produto ofertado.

10.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, conforme **Anexo II**, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

10.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

10.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

10.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

10.3 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

10.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

10.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 4.

10.6.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A partir do horário previsto no item 4.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min às 18h00min e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

11.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

11.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

11.5 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

11.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

11.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20 min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

11.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação ~~e o disposto no item 9.5.~~

11.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou

para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço na forma do item 6. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste Edital, especialmente o subitem 12.3

12.1.1 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

12.1.2 As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item do lote, conforme apurados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do lote.

12.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 12.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

12.3 Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

12.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

12.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente na forma da alínea a, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

12.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço do certame.

12.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 11.8 e/ou subitem 12.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

12.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

12.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

13. DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

13.1.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

13.1.2 A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.2.1 Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea **b**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.2.2 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

13.3 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto nos itens 14 e 15, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

13.4 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

14. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA

14.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 12 e 13 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta ou do lance de menor valor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar no endereço: **Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro/RJ**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, os originais ou cópias autenticadas da seguinte documentação:

a) declaração, na forma do **Anexo VI** – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

b) os documentos de habilitação previstos no item 15.1 a 15.7;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

14.2 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

14.2.1 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Os documentos de habilitação mencionados na alínea **b**, do item 14.1 são os indicados nos itens a seguir:

15.2 Habilitação Jurídica

15.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- b) registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;
- d) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

15.3 Regularidades Fiscal e Trabalhista

15.3.1 Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.1.1) O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea c.1, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

15.3.2 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, caso se sagre vencedora na licitação.

15.3.2.1 Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

15.3.2.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

15.3.2.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

15.4 Qualificação Econômico-financeira

15.4.1 Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

15.4.2 Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

15.5 Qualificação Técnica

15.5.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

- a) atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço e o telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

15.6 Declaração Relativa ao Trabalho de Menores

15.6.1 Para fins de comprovação de atendimento do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 deverá ser apresentada declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do **Anexo III** – Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

15.7 Declaração de Atendimento à Lei Complementar nº 123/06

15.7.1 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do **Anexo IV** - Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007

15.8 O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 15.2; 15.3; alínea a, do item 15.4.1 e 15.6, cabendo aos cadastrados apresentar os demais documentos previstos no item 15.

15.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.10 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

15.11 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo **Diretor Geral de Administração e Finanças** na hipótese de existência de recursos.

15.12 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 14, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16. DAS AMOSTRAS

16.1 Poderá ser exigido do LICITANTE ARREMATANTE a apresentação de amostras de cada um dos itens arrematados, a ser encaminhada ao pregoeiro, em endereço a ser oportunamente

informado. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

16.2 A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser efetivada no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente item ou lote.

16.3 A amostra será analisada por representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

16.4 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

16.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra.

16.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no item anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

16.7 **Para o certame em lide, conforme ITEM 24 do TR, está previsto que:**

- a) A proponente melhor colocada no certame deverá apresentar uma amostra física (ou documental) do produto ofertado, para verificação da conformidade das características do produto, com as especificações do item 6 do TR;**
- b) A amostra deverá ser apresentada, acompanhada dos respectivos documentos: prospectos, catálogos ou desenhos do produto, etc, que comprovem o processo de fabricação e demonstrem conter as características especificadas;**
- c) O objeto ofertado será submetido a um roteiro de testes de modo a estabelecer se ele atende aos requisitos mínimos aceitáveis;**
- d) Serão objetos de aferição para o teste:**

d).1 As dimensões mínimas de 1,88m x 0,78m x 14cm;

d).2 Costuras e o acabamento reforçado;

d).3 Embalagem em saco plástico transparente, incolor, íntegro, de forma a facilitar a visualização das especificações técnicas exigidas tais como lote, data de fabricação, selo do INMETRO, dentre outras informações, conforme legislação vigente;

d).4 A densidade (o objeto poderá ser testado comparativamente quanto à sua densidade, a fim de saber se ele atende ao especificado no Termo de Referência);

d).5 Exame documental - será realizada uma análise na documentação que deverá acompanhar as amostras, a fim de confirmar todas as características exigidas no Termo de Referência.

d).6 A amostra será submetida a uma análise, para comprovar sua qualidade. As amostras aprovadas serão incorporadas ao quantitativo a ser fornecido pela vencedora do certame. As amostras rejeitadas ficarão à disposição dos respectivos licitantes para retirada pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato. As amostras não retiradas neste prazo serão descartadas.

17. RECURSOS

17.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se imediatamente após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro, expondo os motivos por meio do sistema eletrônico. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

17.2 As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail (**pregaoeletronico@cbmer.rj.gov.br**) ~~ou para o fax (XXXXXX)~~, com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração de vencedor do certame.

17.3 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 17.1.

17.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

18. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela AUTORIDADE COMPETENTE. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE COMPETENTE adjudicará e homologará o procedimento.

18.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE COMPETENTE, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocados, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a lavratura da ata de registro de preços.

18.2.1 Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços, os fornecedores, os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e as condições a serem praticadas, conforme definido neste edital e no Anexo I – Termo de Referência.

18.3 Como condição para a lavratura da ata de registro de preços o vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do **Anexo V**, em atendimento ao Decreto Estadual nº 43.150, de 24.08.11.

18.4 Na hipótese de não atendimento do item 18.3 poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR** proceder à convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

18.5 Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13.

18.6 Uma vez formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, serão os fornecedores convocados na ordem de classificação.

18.7 Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e os **ÓRGÃOS ADERENTES** estarão aptos a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações, estes últimos desde que observadas as condições do item 22.

18.8 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1 Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.
- e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

20. A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

20.1 A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

20.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

20.3 Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.4 A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual (**Anexo VIII – Minuta de Contrato**), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.5 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

20.6 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

20.7 No momento da assinatura do contrato com o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, o fornecedor registrado deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de

conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

20.7.1 Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles.

21.2 O pagamento será realizado **integralmente, de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido.**

21.3 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

21.4 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

21.5 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

21.6 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

21.7 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

21.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

21.9 O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d, e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

22. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

22.1 O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

22.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** só poderá autorizar as adesões por **ÓRGÃO ADERENTE** municipal, distrital, de outros estados e federal após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

22.3 O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

22.4 Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

22.5 Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

22.6 O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

22.7 Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

22.8 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** observe o limite fixado nos itens 2.3, alínea b e 2.4 deste Edital.

23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

23.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

23.1.1 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item 23.1 será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

23.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

24.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a conseqüente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

24.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

24.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

24.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

24.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 24.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

24.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

24.4.1 Ressalvada a hipótese descrita no item 24.4, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

24.5 As sanções previstas na alínea b do item 24.1 e nas alíneas a e b, do item 24.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.5.2 As sanções previstas na alínea a do item 24.1 e na alínea c, do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.5.2.1 Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea a do item 24.1 e na alínea c, do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.5.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 24.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

24.6 As multas administrativas, previstas na alínea b do item 24.1 e na alínea b, do item 24.2:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 24.2:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

24.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 24.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

24.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

24.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

24.10 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 24.1, na alínea b, do item 24.2 e no item 24.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

24.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

24.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

24.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

24.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

24.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 24.1 e nas alíneas a, b e c, do item 24.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 24.2.

24.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

24.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

24.14 As penalidades previstas nos itens 24.1 e 24.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

24.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

24.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

24.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 24.1 e nas alíneas c e d do item 24.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

24.15.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 24.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

25. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

25.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

25.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

25.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE**, conforme o caso.

26. GARANTIA

26.1 **Exigir-se-á do fornecedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 3 % (três por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.**

26.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

26.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

26.3 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

27.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

27.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

27.4 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

27.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

27.6 O foro central da comarca da capital do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

27.7 São os seguintes os anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência	34059305
Anexo II – Proposta de Preços	38845035
Anexo II – A – Preço Máximo Admitido	38845098
Anexo II – B – Ficha de Declaração para Crédito em Conta	38845151
Anexo III – Declaração de Atend. ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da C.F.	38845756
Anexo IV – Declaração para ME EPP Art. 34, da Lei nº 11.488, de 2007	38845797
Anexo V – Declaração de Elaboração Independente de Proposta	38845835
Anexo VI – Declaração de Inexistência de Penalidade	38847731
Anexo VII – Declaração em atendimento à Lei Estadual nº 7.258 de 12.04.16	38848024
Anexo VIII – Minuta de Contrato	38885822
Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços	38886284

Anexo IX – A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços	38887340
Anexo IX – B – Relação de Órgãos Participantes	38887821
Anexo IX – C – Locais de Entrega dos Bens	38887433
Anexo IX – D – Cadastro de Reserva	38887699

Rio de Janeiro, de de .

(AUTORIDADE SUPERIOR)



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Subsecretaria de Estado de Defesa Civil

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE
COLCHONETES

INTRODUÇÃO:

O presente Termo de Referência (TR) visa apresentar todas as informações necessárias aos possíveis fornecedores, com objetivo de fornecer plena compreensão do trabalho, permitindo que apresentem propostas técnicas e financeiras que correspondam à demanda da Administração.

Dessa forma, o presente documento possibilita:

- Prover os responsáveis pela análise e avaliação das propostas de execução do trabalho de elementos suficientes para que possam analisar e avaliar a qualidade, quantidade, prazos e custos apresentados, além da viabilidade de se alcançar os objetivos propostos, assim como sua fiscalização;
- Dotar as partes envolvidas na realização do trabalho em questão de informações suficientes para a execução, acompanhamento e aprovação dos trabalhos em todas as etapas, atividades e/ou produtos;
- Fornecer dados que permitam esclarecer dúvidas entre contratante e contratada em caso de controvérsia, e se necessário, proporcionar elementos para decidí-las em outras instâncias técnicas ou jurídicas;
- Identificar a real necessidade a ser suprida, e de que forma deve ocorrer.

1 - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, para **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE 9.000 (NOVE MIL) COLCHÕES DE SOLTEIRO**, destinados a garantir a capacidade de atendimento, por parte da Diretoria Geral de Defesa Civil - DGDEC, frente às ações de Ajuda Humanitária desenvolvidas pela Secretaria de Estado de Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro / SEDEC - RJ, em caso de desastres.

1.2 Os orçamentos foram captados especificamente para este Termo de Referência, sendo apresentados com o escopo de composição de preços médios com base na cotação dos produtos no valor de mercado.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Preliminarmente cabe destacar, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), devidamente elaborado por comissão do órgão técnico, designada conforme a Nota SUOP 188/2021, publicada no Boletim SEDEC/CBMERJ nº 143, de 02 de agosto de 2021, de onde foram extraídas as informações utilizadas como referencial para formalização do presente Termo de Referência, tais como, especificação do objeto, quantitativo demandado, metodologia de cálculo usada para determinar este quantitativo, justificativa fática, dentre outras informações de caráter específico.

2.2 Cumpre ressaltar que a aquisição dos itens deste termo foram objetos de análise realizada pela Secretaria de Estado de Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro / SEDEC - RJ com intuito de prover os responsáveis pela averiguação e avaliação das propostas de execução do trabalho, de elementos suficientes para a melhor adequação do quantitativo de aquisição à compatibilidade dos recursos orçamentários, assim como sua fiscalização.

2.3 O **Plano de Contratação Anual (PCA)** é o documento que consolida a previsão de demanda de materiais, serviços e obras dos diversos setores ou unidades internas do órgão ou entidade e a aquisição dos objetos deste Termo de Referência faz-se necessária para atendimento às ações desenvolvidas pela Secretaria de Estado de Defesa Civil, conforme **SEI-270013/000010/2022**.

2.4 Dentre as atribuições da Secretaria de Estado de Defesa Civil (SEDEC/RJ) podemos ressaltar as ações e atividades objetivando a redução dos riscos de desastres, nas suas mais variadas formas, contemplando desde o planejamento de ações que possam promover a segurança global das populações em conjunto com os Municípios, até o assessoramento ao Chefe do Poder Executivo Estadual para o estabelecimento de critérios técnicos a fim de minimizar possíveis danos e prejuízos resultantes de desastres;

2.5 A Diretoria Geral de Defesa Civil (DGDEC) é órgão integrante da estrutura SEDE/RJ encarregado de executar diversas atividades de Defesa Civil, e dentre elas, cabe destacar as atividades direcionadas à ajuda humanitária, sendo essas; ações de resposta aos desastres, executadas quando as consequências do mesmo superam a capacidade de resposta do município diretamente afetado ou após a decretação pelo Estado, ou pelo Município, com a devida homologação do Estado; da Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública.

2.6 O Processo **SEI-270013/000669/2020** que versa sobre o registro de preços para eventual aquisição de **9.000 (nove mil) colchões de solteiro** para assistência humanitária, e destinados a repor o estoque do DGDEC, com data de assinatura de contrato em 29/06/2021, publicado em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 01/07/2021, e que foram utilizados conforme necessidade de pronto emprego, terminou sua vigência em 29 de junho de 2022.

2.7 Naturalmente, a situação de desastre gera dificuldades que afetam diretamente o atendimento às questões necessárias para o alívio e suporte às pessoas afetadas, entre elas, a preparação e a resposta, que no ambiente da logística humanitária, estão associadas à imprevisibilidade do cenário, ao tempo de resposta, à variabilidade da demanda, e à disponibilidade de recursos, exigindo uma otimização do planejamento de aquisição, com vistas a impedir que a ausência de materiais dificulte à DGDEC prover uma resposta eficiente, caso a sua capacidade de operacionalização não esteja regularizada.

2.8 O **sistema de registro de preços**, objeto do presente termo, permitirá o melhor planejamento e manutenção de um estoque mínimo necessário para o bom atendimento às necessidades da DGDEC, com o objetivo de mitigar as consequências negativas, impostas pelas incertezas temporais dos processos comuns de aquisição.

2.9 A metodologia de cálculo utilizada para definir a quantidade, tomou por base o órgão de Defesa Civil e os 92 (noventa e dois) municípios que integram o território do Estado do Rio de Janeiro e que serão, eventualmente, atendidos pela pretensa aquisição, tendo como parâmetro, os desastres ocorridos nos últimos anos, conforme informações extraídas do Sistema Integrado de Informações de Desastres S2ID, e o consumo da Ata de Registro de Preços do SEI-270013/000669/2020.

2.10 Cabe destacar que a SEDEC/RJ é o órgão que abrange em sua estrutura as atividades de defesa civil nos níveis de prevenção, preparação e resposta em situações de anormalidade ocorridas em todo território estadual; e o fornecimento de materiais de ajuda humanitária aos desabrigados como colchonetes, kits dormitório, cestas básicas, dentre outros, estão entre as principais ações de apoio às comunidades atingidas por desastres, sendo competências estabelecidas pela legislação vigente, Decreto nº 46.395, de 12/02/2020 - institui a Política Estadual de Proteção e Defesa Civil, que reorganiza o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil e o Conselho Estadual de Proteção e Defesa Civil; bem como a Lei nº 12.608, de 10/04/12 - Política Nacional de Proteção e Defesa Civil:

Art. 2º - É dever da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios adotar as medidas necessárias à redução dos riscos de desastres.

Art. 4º - São diretrizes da PNPDEC:

I - atuação articulada entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para redução

de desastres e apoio às comunidades atingidas;

II - abordagem sistêmica das ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação;

III - a prioridade às ações preventivas relacionadas à minimização de desastres.

2.11 O resultado pretendido é que, através desta futura contratação, a Secretaria Estadual de Defesa Civil - SEDEC-RJ possa desempenhar sua função legal, estabelecida na Lei n. 12.608 de 10 de abril de 2012 (Política Nacional de Defesa Civil), e neste caso, possa prover material de ajuda humanitária (colchonete) aos afetados por desastres, quando o ente municipal tem sua capacidade de resposta exaurida, frente ao desastre.

3 – OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

Através da presente contratação, pretende-se prover a Secretaria Estadual de Defesa Civil dos meios necessários para que esta possa desempenhar sua função legal, estabelecida na Lei 12.608 de 10 de abril de 2012 (Política Nacional de Defesa Civil), através do acionamento de sua estrutura, para o atendimento de população afetada (oferta de colchonetes às vítimas), em caso de desastres.

4 - MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 Visando à otimização do processo de aquisição e a necessidade desta Secretaria estar mais bem preparada para o enfrentamento das consequências dos desastres; levando em consideração que o bem, objeto da contratação, é comum, com especificações usuais no mercado; e com intuito de elaborar adequadamente o trâmite para a pretensa aquisição, solicitamos que seja realizado procedimento licitatório através da modalidade do **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

"...Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado..."

4.1.1 Outro aspecto relevante é a incerteza de cenários que os desastres podem provocar, isto é, imprevisibilidade de ocorrência, número de afetados e grau de magnitude, entre outros. Desta forma, a SEDEC-RJ deve estar preparada para aquisição eventual e futura de material de ajuda humanitária (colchonetes) para apoiar os municípios que tem seus recursos de ação de resposta exauridos, e em última análise, oferecer assistência às vítimas de desastres. Assim, a adoção do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, permitirá por parte da Administração Pública (SEDEC-RJ) cumprir sua missão institucional, e em paralelo, evitar a formação de grandes estoques e custo de armazenamento elevado.

"... Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços será adotado preferencialmente nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração..."

4.1.2 É certo afirmar que, diante das imprevisibilidade dos desastres, seus tipos e consequências, incertezas no tocante à quantidade de vítimas e pessoas afetadas, que precisarão do apoio, inicialmente do município, e posteriormente, do Estado, torna-se inadequada forma diversa de modalidade licitatória, uma vez que geraria a necessidade de estoques elevados, com custo para essa gestão do estoque, bem como, diante de um período com poucas ocorrências e reduzido número de pessoas afetadas, esse estoque ficaria "enchalhado", podendo até se deteriorar e vencer validade do produto.

4.1.3 Desta forma, a modalidade solicitada, visa atender especificamente a essa imprevisibilidade que circunda o universo dos desastres, pois diante das incertezas numéricas, apenas seria demandado pelo contratante aquilo que necessitaria, de fato, ser utilizado, evitando-se assim gasto com estoques e com perdas de produtos não utilizados.

4.2 A licitação será pela modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, preservando a ampla competitividade e a obtenção da melhor proposta para a Administração.

4.3 O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação a ser acostada nos autos do presente processo.

5 - ESPECIFICAÇÃO

5.1 - O objeto a ser adquirido refere-se a Colchonete para dormir, solteiro, para uso individual, forma fornecimento: unidade; CÓDIGO DO ITEM 7105.017.0024 (ID: 155486):

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	FAMÍLIA	CLASSE	ID	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	7105.017.0024	26 - MOBILIARIOS EM GERAL	7105 - MOBILIARIOS DE HOTELARIA E ALOJAMENTOS	155486	COLCHONETE PARA DORMIR - MATERIAL ENCHIMENTO: ESPUMA POLIURETANO, MATERIAL REVESTIMENTO: POLIPROPILENO, DENSIDADE: D23, LARGURA: 0,88 M, COMPRIMENTO: 1,88 M, ESPESSURA: 0,14 M,	UNIDADE	9.000

5.2. Deverá apresentar prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.

5.3. Os produtos/bens deverão apresentar prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, conforme o caso, a contar da data da entrega.

5.4. Os produtos/bens deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO ([Portaria Inmetro nº 35/2021](#)) e com base nos critérios das normas brasileiras [ABNT NBR 13579-1](#) e [13579-2](#).

5.5. A embalagem deverá ser individual, em saco plástico transparente incolor, de forma a facilitar a visualização das especificações técnicas, as informações do fabricante, os dados de identificação do produto, a procedência, a data de fabricação, o prazo de validade, o nº do lote e o selo INMETRO.

5.6. Em conformidade com os critérios e as práticas de sustentabilidade para o fornecimento dos bens objeto deste Termo, a CONTRATADA deverá observar:

5.6.1 No que couber, e sempre que possível, os critérios de sustentabilidade ambiental, afim de que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

5.6.2 Os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.6.3 Os bens devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, priorizando a utilização de materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

6.1- Descrição do Colchão de solteiro;

6.1.1 Material enchimento: Composto de espuma poliuretano;

6.1.2 Densidade mínima 23 kg/m3;

6.1.3 Com dimensões mínimas de 1,88m x 0,78m x 14cm (largura: 0,88 m, comprimento: 1,88 m, espessura: 0,14 m)

6.1.4 Material revestimento: polipropileno, com acabamento reforçado;

6.1.5 Deverá possuir etiqueta do fabricante com as características técnicas do produto e data de fabricação, incluindo tratamento antiácido e antialérgico.

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	FAMÍLIA	CLASSE	ID	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
		26 -	7105 - MOBILIARIOS DE		COLCHONETE PARA DORMIR - MATERIAL ENCHIMENTO: ESPUMA POLIURETANO, MATERIAL REVESTIMENTO: POLIPROPILENO		

01	7105.017.0024	MOBILIARIOS EM GERAL	HOTELARIA E ALOJAMENTOS	155486	FOLHURETANO, MATERIAL REVESTIMENTO, POLIPROPILENO, DENSIDADE: D23, LARGURA: 0,88 M, COMPRIMENTO: 1,88 M, ESPESSURA: 0,14 M,	UNIDADE	9.000
----	---------------	----------------------	-------------------------	--------	---	---------	-------

7 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

7.1 As exigências de qualificação técnica têm por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui condições técnicas para executar a contento o objeto do certame, evitando que o Poder Público contrate com pessoas desqualificadas, conforme preceitua o Enunciado nº 39 da PGE.

7.2 Tomando como premissa que o objeto em lide, trata-se de um material para a assistência humanitária e que a solicitação de compra se efetuará concomitantemente a ocorrência de um desastre, em que a realidade será a de pessoas que tenham perdido suas casas, dignidade e todas as condições mínimas de subsistência, necessitando portanto do apoio do Estado para a manutenção de sua capacidade para subsistir com o mínimo de dignidade, não podendo haver o risco da contratada não cumprir o contrato, com o efeito de que essas pessoas, que já estarão vivendo uma realidade de dor e dificuldade extrema, não venham a receber o auxílio do Estado e não tenham, sequer, os materiais necessários para o seu descanso, exigir-se-á um atestado de **Capacidade técnica** da empresa, de modo a garantir que a mesma seja minimamente capaz de fornecer o quantitativo exposto no **subitem 12.10**, ou seja, **9.000 (nove mil) unidades de colchonetes**.

7.2.1 Para tanto a Contratada deverá fornecer documentação comprobatória, emitida no período de até 12 meses, de que tenha fornecido a órgão público ou privado, em entrega única, aproximadamente 10 % do exigido no subitem relatado, ou seja **900 (novecentas unidades de colchonetes)**, garantindo o atendimento à população afetada por um desastre, estando dentro do limite, conforme Acórdão TCU 2696/2019;

[Acórdão TCU 2696/2019](#);

... **sólida jurisprudência do TCU é irregular a fixação de quantitativo mínimo superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar (dentre outros, Acórdãos 737/2012, Ministro Relator Marcos Bemquerer, e 827/2014, Ministro Relator Augusto Sherman, ambos do Plenário.**

8 - DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1 Por se tratar de item de fácil aquisição no mercado nacional, o colchonete é desta forma, item de baixo risco ao negócio, portanto, **não será exigida garantia contratual**.

8.2 A garantia do produto, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA

8.3 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

8.4. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

9 - SUBCONTRATAÇÃO

9.1 É vedada a subcontratação para o fornecimento indireto do objeto estipulado. Todavia, admite-se a contratação de terceiros para a realização da entrega ou frete.

9.2 Será mantida a inteira e direta responsabilidade da empresa vencedora do certame perante a Secretaria de Estado de Defesa Civil - RJ, independente da opção pela subcontratação para entrega ou frete.

10 - ESTIMATIVA DE CUSTO

10.1 Planilha Estimativa de Custo

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO							
Item	Descrição	Unid	Qtde	Fornecedor	Preço (RS)	Média (RS) unitário	Valor Total (RS)
01	COLCHONETE PARA DORMIR, MATERIAL ENCHIMENTO: ESPUMA POLIURETANO, MATERIAL REVESTIMENTO: POLIPROPILENO, DENSIDADE: D23, LARGURA: 0,88 M, COMPRIMENTO: 1,88 M, ESPESSURA: 0,14, FORMA DE FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7105.017.0024 (ID - 155486)	01	9.000	Fornecedor 1	297,97	265,44	2.388.960,00
				Fornecedor 2	289,00		
				Fornecedor 3	237,41		
				Fornecedor 4	237,40		

Fornecedores e respectivos preços - orçamento (SEI nº 22808364)

10.2 Foram utilizados como base de cotação os valores apresentados em sites de empresas fornecedoras; cabendo ressaltar que bens vendidos por licitante arrematante podem sofrer variação no preço ofertado na compra por ente público.

11 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTA

A avaliação das propostas obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12 - MEMÓRIA DE CÁLCULO

12.1 - De acordo com o Art. 4º, inciso I, da Lei 12.608, de 10 de abril de 2012 (Política Nacional de Defesa Civil), a atuação articulada entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para redução de desastres e apoio às comunidades atingidas é uma das diretrizes da Política Nacional de Defesa Civil. Ademais o Decreto Estadual Nº 46.935 de 12 de fevereiro de 2020 que institui no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, a Política Estadual de Proteção e Defesa Civil (PEPDEC), que através do artigo 3º e seus incisos, estabelece as diretrizes da PEPDEC, como a articulação do Estado do Rio de Janeiro, com a União e os Municípios para a redução de riscos de desastres e apoio as comunidades atingidas, com uma abordagem sistêmica de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação visando à redução de riscos de desastres.

12.2 - A ajuda humanitária através da Secretaria de Estado de Defesa Civil é desencadeada após a solicitação dos municípios e quando o desastre extrapola o poder de resposta do mesmo. Desta forma, foram utilizados vários documentos e relatórios para subsidiar a construção da memória de cálculo para aquisição eventual e futura dos colchonetes;

12.3 - Considerando que encontrava-se em vigência a o processo SEI-270013/000669/2020 que versa sobre o registro de preços para eventual aquisição de **9.000 (nove mil) colchões de solteiro** para assistência humanitária, e destinados a repor o estoque do DGDEC, com data de assinatura de contrato em 29/06/2021, publicado em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 01/07/2021, e que foram utilizados conforme necessidade de pronto emprego, terminou sua vigência em 29 de junho de 2022;

12.4 - Considerando que o processo SEI-270013/000669/2020 usou como memória de

calculo o Relatório Final sobre o Desastre da Região Norte/Noroeste - Janeiro de 2020 (6267466) onde foram entregues aos municípios abaixo relacionados os colchonetes de ajuda humanitária da Diretoria-Geral de Defesa Civil;

12.5 - Municípios que solicitaram ajuda humanitária para a Defesa Civil Estadual, conforme o Relatório Final sobre o Desastre da Região Norte/Noroeste - Janeiro de 2020 (6267466):

Município	Data	Ofício Solicitação	Estoque Estratégico de Ajuda Humanitária-DGDEC	Distribuição da Aquisição Emergencial
Bom Jesus do Itabapoana	29/01/2020	019/2020	260	247
Cardoso Moreira	27/01/2020	GAC/IRM/002/2020	250	251
Italva	29/01/2020	037/2020	50	200
Itaperuna	29/01/2020	GP 0024/2020	211	1598
Laje de Muriaé	29/01/2020	047/2020	100	300
Natividade	29/01/2020	GP 018/2020	60	200
Porciúncula	29/01/2020	GP 013/2020	500	1323
TOTAL			1.431	4.119
TOTAL GERAL				5.550

12.6 - Considerando a Portaria Nº 26, de 26 de Fevereiro de 2020 do Ministério do Desenvolvimento Regional publicada no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO em: 04/02/2022 que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal;

12.7 - Considerando a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (37652235) que estabelece quais são os desastres reconhecidos pelos Governo Federal;

12.8 - Considerando o Formulário de Informações do Desastre (FIDE) previsto no item I do Art 9º da Portaria Nº 26, de 26 de Fevereiro de 2020 do Ministério do Desenvolvimento Regional publicada no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO em: 04/02/2022 que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal;

12.9 - Considerando o Modelo com a descrição de mortos, desalojados, desabrigados e outros afetados;

6. DANOS HUMANOS, MATERIAIS OU AMBIENTAIS			
	Discriminação	Quantidade	
6.1 DANOS HUMANOS Informar a quantidade de mortos, feridos, enfermos, desabrigados, desalojados, desaparecidos e outras pessoas que foram diretamente afetadas pelo desastre, desde que necessitem de auxílio do poder público ou cujos bens materiais tenham sido danificados/destruídos	Mortos	Pessoas que perderam suas vidas em decorrência direta dos efeitos do desastre	
	Feridos	Pessoas que sofreram lesões em decorrência direta dos efeitos do desastre e necessitam de intervenção médico-hospitalar, materiais e insumos de saúde (medicamentos, médicos, etc)	
	Enfermos	Pessoas que desenvolveram processos patológicos em decorrência direta dos efeitos do desastre.	
	Desabrigados	Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos causados em decorrência direta dos efeitos do desastre.	
	Desalojados	Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, desocupam seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.	
	Desaparecidos	Pessoas que necessitam ser encontradas, pois, em decorrência direta dos efeitos do desastre, estão em situação de risco de morte iminente e em locais inseguros/perigosos.	
	Outros Afetados	Pessoas afetadas diretamente pelo desastre (excetuando as já informadas acima)	
	TOTAL DE AFETADOS		

12.10 - Considerando o número de mortos, feridos, enfermos, desabrigados, desalojados e outros afetados pelos desastres informados pelos municípios através da plataforma S2ID no período de 23/01/2020 a 31/01/2020:

Município	Registro	Protocolo	COBRAD(37652235)	Desabrigados	Desalojados
Campos dos Goytacazes	29/01/2020	RJ-F-3301009-12100-20200128	12100 - Inundações	148	30
Aperibé	28/01/2020	RJ-F-3300159-12100-20200125	12100 - Inundações	0	85
Varre-Sai	25/01/2020	RJ-F-3306156-13214-20200125	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	63
Varre-Sai	25/01/2020	RJ-F-3306156-12200-20200125	12200 - Enxurradas	0	0
Santo Antônio de Pádua	26/01/2020	RJ-F-3304706-12100-20200124	12100 - Inundações	0	74
Miracema	27/01/2020	RJ-F-3303005-13214-20200124	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	200
Bom Jesus do Itabapoana	26/01/2020	RJ-F-3300605-13214-20200123	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	194	1100
Cardoso Moreira	25/01/2020	RJ-F-3301157-13214-20200123	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	279	5704
Porciúncula	24/01/2020	RJ-F-3304102-13214-20200123	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	154	4500
Italva	27/01/2020	RJ-F-3302056-13214-20200123	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	134	1320
Laje de Muriaé	25/01/2020	RJ-F-3302304-13214-20200123	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	60	1285
Natividade	27/01/2020	RJ-F-3303104-13214-20200123	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	27	873
São Francisco de Itabapoana	27/01/2020	RJ-F-3304755-13214-20200121	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	5	33
Laje de Muriaé	27/01/2020	RJ-F-3302304-13214-20200121	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	60	2500
Bom Jesus do Itabapoana	21/01/2020	RJ-F-3300605-12100-20200121	12100 - Inundações	0	0
Itaperuna	24/01/2020	RJ-F-3302205-13214-20200121	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	125	3570
Itaperuna	24/01/2020	RJ-F-3302205-13214-20200117	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	7
São Francisco de Itabapoana	27/01/2020	RJ-F-3304755-13214-20200117	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	30
TOTAL				1.186	21.374
TOTAL GERAL					22.560

12.12 - Considerando que foi identificado que das 5.550 pessoas foram contempladas com os colchonetes das selecionáveis 22.560 pessoas desabrigadas e desalojadas, no período de 23/01/2020 a 31/01/2020, informados pelos municípios através da plataforma S2ID. Desta forma, chega-se ao percentual de distribuição, conforme tabela abaixo:

K	D	P=(K/D)*100%
5.550	22.560	24,60%

Legenda:
 K: Distribuição de Ajuda humanitária - Colchonetes entre 23/01/2020 a 31/01/2020;
 D: Desalojados e Desabrigados conforme S2ID, entre 23/01/2020 a 31/01/2020;
 P: Percentual de colchonetes distribuídos em relação ao número de desalojados e desabrigados informados pelos municípios através da plataforma S2ID no período de 23/01/2020 a 31/01/2020;

12.13 - Considerando o número de pessoas desabrigadas e desalojadas no período de fevereiro a dezembro de 2020 informados pelos municípios através da plataforma S2ID:

Município	Registro	Protocolo	COBRADE	Desabrigados	Desalojados
Iguaba Grande	23/09/2020	RJ-F-3301876-13214-20200921	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	5	50
Silva Jardim	04/03/2020	RJ-F-3305604-12100-20200301	12100 - Inundações	37	1
São Francisco de Itabapoana	03/03/2020	RJ-F-3304755-13214-20200301	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	13	65
Seropédica	04/03/2020	RJ-F-3305554-13214-20200301	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	35	620
Rio Bonito	01/03/2020	RJ-F-3304300-13214-20200301	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	21	593

Iboraí	18/03/2020	RJ-F-3301700-13214-20200301	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	2	11
Tangará	01/03/2020	RJ-F-3305752-13214-20200301	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	23	315
Magé	10/03/2020	RJ-F-3302502-13214-20200301	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	2	104
Queimados	06/03/2020	RJ-F-3304144-13214-20200301	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	4	101
Nova Iguaçu	03/03/2020	RJ-F-3303500-13120-20200229	13120 - Frentes Frias/Zonas de Convergência	113	1564
Miracema	11/03/2020	RJ-F-3303005-13214-20200228	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	16	75
Miracema	20/02/2020	RJ-F-3303005-13214-20200217	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	8	192
Itaperuna	28/02/2020	RJ-F-3302205-13214-20200213	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	20	3864
Aperibé	20/02/2020	RJ-F-3300159-12100-20200213	12100 - Inundações	1	120
Cardoso Moreira	05/03/2020	RJ-F-3301157-13214-20200213	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	23	323
Cambuí	14/02/2020	RJ-F-3300902-13214-20200213	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	9	198
Porciúncula	14/02/2020	RJ-F-3304102-12300-20200213	12300 - Alagamentos	14	7
Santo Antônio de Pádua	14/02/2020	RJ-F-3304706-13214-20200213	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	11	3500
Miracema	17/02/2020	RJ-F-3303005-13214-20200213	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	4	122
Queimados	07/02/2020	RJ-F-3304144-13214-20200205	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	1	21
TOTAL				362	11.846
TOTAL GERAL					12.208

12.14 - Considerando o percentual de **24,60%** pessoas que necessitaram de ajuda humanitária em relação ao quantitativo total de desalojados e desabrigados informados pelos municípios através da plataforma **S2ID** no período de 23/01/2020 a 31/01/2020;

12.15 - Considerando que a demanda por ajuda humanitária não é linear, e só ocorre quando o desastre extrapola o poder de resposta do município;

12.16 - Considerando a necessidade de estimar um quantitativo padrão para a pronta resposta na distribuição de ajuda humanitária para a população fluminense;

12.17 - Considerando o percentual de **24,60%** de pessoas que possam vir a necessitar de ajuda humanitária no período de 02/2020 à 12/2020;

12.18 - Considerando o quantitativo de **12.208** pessoas que ficaram desalojados e desabrigados no período de 02/2020 à 12/2020 informados pelos municípios através da plataforma **S2ID**;

12.19 - Aplicando o percentual de **24,60%** de pessoas que possam vir a necessitar de ajuda humanitária em relação ao quantitativo de **12.208** pessoas que ficaram desalojados e desabrigados no período de 02/2020 à 12/2020 informados pelos municípios através da plataforma **S2ID**;

P	D	K= PxD
24,60%	12.208	3.003

Legenda:

P: Percentual de colchonetes distribuídos em relação aos número de desalojados e desabrigados informados pelos municípios através da plataforma **S2ID** no período de 23/01/2020 a 31/01/2020;

D: Desalojados e Desabrigados conforme **S2ID**, entre o período de 02/2020 à 12/2020;

K: Distribuição de Ajuda humanitária - Colchete no período de 02/2020 à 12/2020;

12.20 - Considerando os **5.550** colchonetes distribuídos para ajuda humanitária pela Defesa Civil Estadual, conforme o Relatório Final sobre o Desastre da Região Norte/Noroeste - Janeiro de 2020 (6267466);

12.21 - Considerando a metodologia de cálculo para a distribuição de **3.003** colchonetes para o período de Fevereiro de 2020 à Dezembro de 2020;

12.22 - Considerando uma previsão de **8.553(5.550 + 3.003)** colchonetes para o ano de 2020;

12.23 - Considerando que é razoável fazer uma estimativa de 9.000 colchões pois a distribuição, os desastres e o poder de resposta dos municípios para distribuição de ajuda humanitária não é linear e cabe a Defesa Civil Estadual suprir as necessidades dos municípios na distribuição de ajuda humanitária;

12.24 - Considerando que o SEI-270013/000669/2020 foram registrados 9.000 colchões e a memória de cálculo foi explicitada acima;

12.25 - Considerando que o SEI-270013/000669/2020 com data de assinatura de contrato em 29/06/2021, publicado em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 01/07/2021, e que foram utilizados conforme necessidade de pronto emprego, terminou sua vigência em 29/06/2022;

12.26 - Considerando o consumo da ata do SEI-270013/000669/2020 no período de 29/06/2021 à 29/06/2022 :

Processo de solicitação de compra	Quantidade consumida
SEI-270014/000330/2021	1.000
SEI-270014/000512/2021	300
SEI-270013/000051/2022	2.182
SEI-270013/000152/2022	600
SEI-270013/000155/2022	1.500
SEI-270013/000280/2022	515
SEI-270013/000448/2022	277
Total	6.374

12.27 - Considerando o número de mortos, feridos, enfermos, desabrigados, desalojados e outros afetados pelos desastres informados pelos municípios através da plataforma **S2ID** no período de vigência da ata do SEI-270013/000669/2020 no período de 29/06/2021 à 29/06/2022:

Ano	Discriminação	Quantitativo*
2021/2022*	Mortos	19114
	Feridos	435
	Enfermos	221.787
	Desabrigados	4.408
	Desalojados	70.684
	Desaparecidos	227
	Outros Afetados	1.837.999
	TOTAL DE AFETADOS	2.154.654

*Pesquisa realizada entre 29/06/2021 a 29/06/2022

12.28 - Considerando que foram distribuídos os colchonetes da ata do SEI-270013/000669/2020, no período de 29/06/2021 à 29/06/2022, para **6.374** pessoas desalojadas e desabrigadas das selecionáveis **75.092 (70.684+4.408)** pessoas desabrigadas e desalojadas, informados pelos municípios através da plataforma **S2ID**. Desta forma, chega-se ao percentual de distribuição, conforme tabela abaixo:

K	D	P=(K/D)*100%
6.374	75.092	8,48%

Legenda:

K: Distribuição de Ajuda humanitária - Colchonetes entre 29/06/2021 à 29/06/2022;

D: Desalojados e Desabrigados conforme **S2ID**, entre 29/06/2021 à 29/06/2022;

P: Percentual de colchonetes distribuídos em relação aos número de desalojados e desabrigados informados pelos municípios através da plataforma **S2ID** no período de 29/06/2021 à 29/06/2022;

12.29 - Considerando o número de pessoas desabrigadas e desalojadas, informados pelos municípios através da plataforma **S2ID** no período de 01/01/2022 à 29/06/2022;

Ano	Discriminação	Quantitativo	Ano	Discriminação	Quantitativo	Ano	Discriminação	Quantitativo	Ano	Discriminação	Quantitativo	Ano	Discriminação	Quantitativo*
2018	Mortos	26	2019	Mortos	10	2020	Mortos	23899	2021	Mortos	43.882	2022*	Mortos	109
	Feridos	29		Feridos	52		Feridos	178		Feridos	15.957		Feridos	401
	Enfermos	49		Enfermos	4.705		Enfermos	279.826		Enfermos	502.434		Enfermos	1.440
	Desabrigados	343		Desabrigados	763		Desabrigados	1.838		Desabrigados	630		Desabrigados	4.310
	Desalojados	3.437		Desalojados	26.470		Desalojados	40.753		Desalojados	8.740		Desalojados	68.201
	Desaparecidos	0		Desaparecidos	0		Desaparecidos	1		Desaparecidos	1		Desaparecidos	227
Outros Afetados	66.493	Outros Afetados	602.336	Outros Afetados	31.178.351	Outros Afetados	7.539.115	Outros Afetados	1.831.836					
TOTAL DE AFETADOS	70.377	TOTAL DE AFETADOS	634.336	TOTAL DE AFETADOS	31.524.846	TOTAL DE AFETADOS	8.110.759	TOTAL DE AFETADOS	1.906.529					

*Pesquisa realizada entre 01/01/2022 a 29/06/2022

12.30 - Considerando que no período de 01/01/2022 à 29/06/2022 temos 72.511(68.201+4.310) pessoas desabrigadas e desalojadas em **6 meses**;

12.31 - Considerando a necessidade de estabelecer previsão de média de pessoas desabrigadas e desalojadas por mês no ano de 2022;

D	M	P=(D/M)
72.511	6	12.085

Legenda:

D: Desalojados e Desabrigados conforme **S2ID**, entre 01/01/2022 à 29/06/2022;

M: Número de meses entre 01/01/2022 à 29/06/2022;

P:Previsão mensal de desalojados e desabrigados para o ano de 2022;

12.31 -Considerando a Previsão mensal de desalojados e desabrigados para o ano de 2022 12.085 pessoas;

12.32 -Considerando que uma ata de registro preço tem a vigência de 1 ano conforme item III § 3º do Art. 15 da Lei 8666/93;

12.33 - Considerando a necessidade de fazer uma previsão de colchonetes para ajuda humanitária para o período de um ano;

12.34 - Considerando que, se nos detivermos a observar a frequência de desastres por ano, é possível verificar que não há um padrão na ocorrência de desastres (menor ocorrência: **10** desastres em 2019; maior ocorrência: **115** desastres em 2020). Em outra perspectiva, ou seja, considerando os desalojados (Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, desocupam seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.) e desabrigados (Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos causados em decorrência direta dos efeitos do desastre), identificamos em 2022, o número de **72.511** pessoas, segundo dados oficiais no **S2ID**.

Quantitativo de Desastres nos Municípios do Estado do Rio de Janeiro Reconhecidos pelo Governo Federal	Ano
36 (37649244)	2018
10 (37649376)	2019
115 (37650068)	2020
107 (37649685)	2021
45*(37650894)	2022**

**Pesquisa realizada entre 01/01/2022 a 31/07/2022

12.35 -Aplicando a previsão mensal de desalojados e desabrigados para o ano de 2022 de 12.085 pessoas vezes 12 meses, temos 145.020 pessoas selecionáveis para receber matérias de ajuda humanitária;

12.36 -Considerando o Percentual de **8,48%** colchonetes distribuídos em relação aos número de desalojados e desabrigados durante a vigência da última ata de registro de preço para colchonetes temos uma estimativa de **12.297 colchonetes**;

12.37 - Diante do exposto, e levando em consideração o Estudo Técnico Preliminar referente ao objeto do presente termo, a manutenção de um estoque mínimo necessário para o bom atendimento às necessidades do DGDEC em realizar as atividades de Defesa Civil, e tendo como referência o quantitativo utilizado em 2021/2022, a Comissão de Planejamento entende como salutar e aplicando o critério de **razoabilidade** estimar um **quantitativo de aquisição eventual e futura de 9.000 (nove mil) unidades de colchonetes** para apoiar os municípios que tiverem sua capacidade de ação de resposta esaurida frente ao enfrentamento das consequências de o desastre, em última análise, oferecer material de ajuda humanitária (colchonete) às vítimas de desastres (desalojados e desabrigados).

13 - EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando admitida;

13.2 Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto;

13.3 Receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(s) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

13.4 Encaminhar o requerimento da contratada de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

13.5 Analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, controlando os respectivos limites e encaminhar à autoridade competente para decisão;

13.6 Comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

13.7 Adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

14 – PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

14.1 Os bens serão entregues em quantidades conforme as **solicitações de compras** a serem emitidas e de acordo com a necessidade do órgão solicitante, não havendo estipulação de consumação mínima ou máxima, sendo OBRIGAÇÃO da CONTRATADA efetuar, minimamente, a entrega dos bens solicitados nas quantidades mínimas dentro de cada prazo máximo indicado, conforme tabela abaixo:

Objeto	Quantidade Mínima	Prazo Máximo de entrega após a emissão de Nota de Empenho
		72 horas
Colchonetes	901 a 3.000	04 dias corridos
	3.001 a 5.000	05 dias corridos
	5.001 a 7.000	06 dias corridos
	7.001 a 9.000	07 dias corridos

14.2 As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento a CONTRATADA, inclusive quanto a sua guarda.

14.3 A situação de desastre gera dificuldades que afetam diretamente o atendimento às

questões necessárias para o alívio e suporte às pessoas afetadas, entre elas, a preparação e a resposta, que no ambiente da logística humanitária, estão associadas à imprevisibilidade do cenário, ao tempo de resposta, à variabilidade da demanda, e à disponibilidade de recursos, exigindo uma otimização do planejamento de aquisição, com vistas a impedir que a ausência de materiais dificulte à SEDEC, por meio do DGDEC prover uma resposta eficiente, caso a sua capacidade de operacionalização não esteja regularizada.

14.3.1 Comissão de Planejamento admite que não é possível o parcelamento do objeto (colchonete), pois o objeto não é divisível, conforme entendimento da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União descreve sobre justificativas para parcelamento ou não da solução:

TCU Justificativas para o parcelamento ou não da solução

• É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispoem de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

14.3.2 O Sistema de Registro de Preços, modalidade a ser adotada do presente termo, permitirá o melhor planejamento e manutenção de um estoque mínimo necessário para o bom atendimento às necessidades da DGDEC, com o objetivo de mitigar as consequências negativas, impostas pelas incertezas temporais dos processos comuns de aquisição.

14.3.3 A metodologia de cálculo utilizada para definir a quantidade, tomou por base o órgão de Defesa Civil e os 92 (noventa e dois) municípios que integram o território do Estado do Rio de Janeiro e que serão, eventualmente, atendidos pela pretensa aquisição, tendo como parâmetro, os desastres ocorridos nos últimos anos, conforme informações extraídas do Sistema Integrado de Informações de Desastres S2ID e o consumo da Ata de Registro de Preços do SEI-270013/000669/2020.

14.3.4 Desta forma, a imprevisibilidade dos desastres bem como sua magnitude impõem à Administração Estadual a adotar o Sistema de Registro de Preços para aquisição eventual e futura de colchonetes para atendimento às populações afetadas, de acordo com o cenário de desastre que se encontrar. Outro aspecto relevante, é a possibilidade de entregas parceladas do objeto, conforme às solicitações dos Entes Municipais de Proteção e Defesa Civil, observando princípios como: critérios de técnicos (documentos de solicitação de ajuda humanitária dos Entes Municipais), celeridade (situações adversas requerem urgência para garantir assistência às vítimas).

14.4 As compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

14.5 Com fulcro em garantir a ampla concorrência, optou-se pela possibilidade de entrega fracionada, o que garante uma maior adesão de pequenos fornecedores, que possuem menores estoques para pronta-entrega, culminando em um possível menor valor de aquisição global, uma vez que haverá a possibilidade de maior número de proponentes.

15 - LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

15.1 O material deverá ser entregue no Posto Central de Ajuda Humanitária, na Av. Geramário Dantas, 109, Tanque, Jacarepaguá, Rio de Janeiro / RJ, com agendamento através do telefone 2333-7777.

15.2 Tendo em vista o caráter emergencial, a entrega dos materiais deverá ser efetuada em todos os dias da semana, inclusive feriados e finais de semana, em data e horário previsto a ser informado a DGDEC pela CONTRATADA possibilitando, assim, a logística necessária para recebimento dos itens.

15.3 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

15.4 Será de inteira responsabilidade da empresa vencedora todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do avençado, tipo despesa com transporte, embalagem, frete, descarregamento, garantia, seguro, encargos da legislação trabalhista e previdenciária e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

15.5 A empresa vencedora fica obrigada a substituir de imediato e às suas expensas os produtos que apresentarem defeitos ou com qualidade inferior, em desacordo com as especificações exigidas.

15.6 Os materiais que forem rejeitados e/ou que apresentarem alguma alteração em relação às especificações técnicas apresentadas deverão ser substituídos e entregues no local determinado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital em legislação específica

16 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1 Os insumos do objeto deste termo serão recebidos, desde que:

16.1.1 A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

16.1.2 A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência;

16.1.3 Caso a validade seja inferior ao que está aqui estabelecido neste Termo, a CONTRATADA deverá se comprometer formalmente, por meio oficial, a efetuar a troca dos insumos que venham ter a sua validade expirada, sem qualquer ônus para a Administração;

16.1.4 A embalagem deve estar inviolada e deve forma a permitir o correto armazenamento;

16.1.5 A validade e o lote devem estar visíveis na embalagem dos insumos.

17 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado de forma única e integral, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente atestada pela administração e consequente entrega e conferência dos itens.

17.1.1 Ressalta-se que a compra poderá ser efetuada de forma parcelada, conforme a necessidade de atendimento a ajuda humanitária às vítimas de um eventual desastre ocorrido dentro dos 92 municípios do Estado do Rio de Janeiro.

17.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA (pelo responsável pelo recebimento) e o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas corretivas. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a administração pública.

18 - REAJUSTES

18.1 Considerando, que a proposta de aquisição dos bens disposto neste Termo está relacionada às ações de resposta a desastres, vinculadas as atividades de Ajuda Humanitária, sendo executadas quando as consequências do mesmo superam a capacidade de resposta do município diretamente afetado ou após a decretação pelo Estado, ou pelo Município, com a devida homologação do Estado; da Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública;

18.2 Considerando a dificuldade de se prever e mensurar eventuais acréscimos de valor do bem em meio a um cenário de desastre;

18.3 Considerando ser do conhecimento da CONTRATADA que os bens serão requisitados para atividades de resposta no enfrentamento de desastres, sujeitas à imprevisibilidade do cenário e à variabilidade da demanda, não cabendo justificativa de inflação de preços diante da dificuldade de se prever e mensurar eventuais acréscimos de valor causados por situação de desastre,

18.4 Os preços contratados serão fixos e irajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data limite para a apresentação das propostas, não sendo aceitos pedidos de reajuste contratual, para descumprimento dos dispositivos deste Termo.

19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado no item 15

(quinze) deste Termo, em estrita observância das especificações do item 5 (cinco) deste Termo, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, quantidade, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia; para cada item a ser adquirido;

19.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

19.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

19.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

19.8 A empresa deverá fornecer certificados de garantia por defeito de fabricação, ou divergência com as especificações, com vigência mínima de 01 (um) ano;

19.9 Durante este período, o objeto defeituoso, ou divergente, será substituído em até 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o contratante.

19.10 O dever previsto implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias; o produto com avarias ou defeitos.

19.11 Tomando como premissa que o objeto em lide, trata-se de um material para a assistência humanitária e que a solicitação de compra se efetuará concomitantemente a ocorrência de um desastre, em que a realidade será a de pessoas que tenham perdido suas casas, dignidade e todas as condições mínimas de subsistência, necessitando portanto do apoio do Estado para a manutenção de sua capacidade para subsistir com o mínimo de dignidade, não podendo haver o risco da contratada não cumprir o contrato, com o efeito de que essas pessoas, que já estarão vivendo uma realidade de dor e dificuldade extrema, não venham a receber o auxílio do Estado e não tenham, sequer, os materiais necessários para o seu descanso, exigir-se-á um atestado de **Capacidade técnica** da empresa, de modo a garantir que a mesma seja minimamente capaz de fornecer o quantitativo exposto no subitem 12.37, ou seja, **9.000 (nove mil) unidades de colchonetes**.

19.11.1 Para tanto a Contratada deverá fornecer documentação comprobatória, emitida no período de até 12 meses, de que tenha fornecido a órgão público ou privado, em entrega única, 10% do exigido no subitem relatado, ou seja **900 (novecentas unidades de colchonetes)**, garantindo o atendimento à população afetada por um desastre, estando abaixo do limite, conforme Acórdão TCU 2696/2019;

Acórdão TCU 2696/2019:

... sólida jurisprudência do TCU é irregular a fixação de quantitativo mínimo superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar (dentre outros, Acórdãos 737/2012, Ministro Relator Marcos Benquerer, e 827/2014, Ministro Relator Augusto Sherman, ambos do Plenário).

19.12 Por se tratarem de itens de fácil aquisição no mercado nacional, desta forma apresentando baixo risco ao negócio, **não será exigida garantia contratual** para tal;

19.13 **Não será admitida a participação de consórcios**, uma vez que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto o objeto a ser licitado não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

19.14 A empresa contratada deverá manter atualizada junto à SEDEC-RJ os números dos telefones e fax, bem como os endereços de e-mails, e os nomes dos seus prepostos, considerando que é necessário assegurar que o serviço (aquisição, transporte, entrega etc) será prestado ininterruptamente (isto é, 7 dias por semana, 24h/dia) visando o cumprimento dos prazos e a excelência das atividades prestadas.

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado como fiscal de contrato, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

20.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

20.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

20.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

21 - PENALIDADES

Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

22 - RESULTADOS ESPERADOS

Através da presente contratação, pretende-se prover a Secretaria Estadual de Defesa Civil (SEDEC/RJ) dos meios necessários para que esta possa desempenhar sua função legal, estabelecida na Lei 12.608 de 10 de abril de 2012 (Política Nacional de Defesa Civil), de oferecer apoio às ações municipais sempre que solicitado, a fim de minimizar as condições de incolumidade, aliviar o sofrimento e colaborar para o restabelecimento da normalidade, durante e após a situação adversa (desastre).

23 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento da Secretaria de Estado de Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro do ano de 2022:

FONTE: 122 - Adicional de ICMS / Fundo Estadual de Combate a Pobreza - FECP

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.182. 0444. 4669 - Prevenção de Riscos e Desastres e Preparação para Emergências e Desastres

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - Aplicações Diretas

24 - AMOSTRA

24.1 A proponente melhor colocada no certame deverá apresentar uma amostra física ou documental do produto ofertado, para verificação da conformidade das características do produto, com as especificações do item 5 ESPECIFICAÇÃO e 6 DESCRIÇÃO DO OBJETO.

24.2 A amostra deverá ser apresentada, acompanhada dos respectivos documentos: prospectos, catálogos ou desenhos do produto, etc, que comprovem o processo de fabricação e demonstrem conter as características especificadas.

24.3 O objeto ofertado será submetido a um roteiro de testes de modo a estabelecer se ele atende aos requisitos mínimos aceitáveis.

24.4 Serão objetos de aferição para o teste:

24.4.1 As dimensões mínimas de 1,88m x 0,78m x 14cm;

24.4.2 Costuras e o acabamento reforçado;

24.4.3 Embalagem em saco plástico transparente, incolor, íntegro, de forma a facilitar a

visualização das especificações técnicas exigidas tais como lote, data de fabricação, selo do INMETRO, dentre outras informações, conforme legislação vigente;

24.4.4 A densidade (o objeto poderá ser testado comparativamente quanto à sua densidade, a fim de saber se ele atende ao especificado neste Termo de Referência)

24.4.5 Exame documental - será realizada uma análise na documentação que deverá acompanhar as amostras, a fim de confirmar todas as características exigidas neste Termo de Referência.

24.4.6 A amostra será submetida a uma análise, para comprovar sua qualidade. As amostras aprovadas serão incorporadas ao quantitativo a ser fornecido pela vencedora do certame. As amostras rejeitadas ficarão à disposição dos respectivos licitantes para retirada pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato. As amostras não retiradas neste prazo serão descartadas.

25 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

25.1 Os bens constantes deste Termo deverão contemplar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso:

25.1.1 Serem constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;

25.1.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

25.1.3 Serem, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

25.1.4 Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

25.1.5 Viabilizem o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético;

25.1.6 Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previsto na legislação pertinente;

25.2 Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer uma das substâncias que destroem a Camada de Ozônio (O3) SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

25.3 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Federal nº 12.305/2010.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1 A CONTRATADA deverá apresentar documento atestando as especificações exigidas por este Termo de Referência.

26.2 A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto, inclusive do seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe a empresa efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

26.3 Caso seja constatada a existência de objeto que não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, ou que não correspondam à qualidade atestada pela Administração, estes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas no Edital e legislação pertinente.

26.4 Os materiais que forem rejeitados deverão ser substituídos e entregues no local, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital.

26.5 Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

26.6 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

26.7 O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

26.8 A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

Comissão designada para o presente termo:

SIMONE ANTUNES PEREIRA - TEN CEL BM

RG: 32.807 - ID FUNC: 00615591 - CPF: 948.999.407-34

SABRINA D'AVILA AMARAL XAVIER - 2º TEN BM

RG: 27.935 - ID FUNC: 000613870 - CPF: 095075977-51

MARCO ALBINO LORURENÇO PEREIRA - CEL BM

RG 14.318, ID FUNCIONAL 002587753, CPF 069.445.187-83

DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE DEFESA CIVIL – DGDEC

APROVO

JOSÉ ALBUCACYS MANSO DE CASTRO JUNIOR - CEL BM

RG 17.674, ID FUNCIONAL 002587894-8

SUPERINTENDENTE OPERACIONAL DE DEFESA CIVIL

Rio de Janeiro, 06 outubro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Marco Albino Lourenço Pereira, Diretor Geral**, em 14/10/2022, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Antunes Pereira, Subdiretora**, em 14/10/2022, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina D Avila Amaral Xavier, Oficial Administrativo**, em 17/10/2022, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cel QOC/94 José ALBUCACYS Manso de Castro Jr, Superintendente Operacional**, em 17/10/2022, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador
40730177 e o código CRC 2E3F1CB1.

Referência: Processo nº SEI-270014/000429/2021

SEI nº 40730177

Praça da República, 45, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-350
Telefone: - <http://www.defesacivil.rj.gov.br/>